

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E BEM-ESTAR SOCIAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 1.518 de 02 de julho de 2019

Matéria: Projeto de Lei nº 1.518 de 02 de julho de 2019

Relatoria: Berenice Koller Guske

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: "Autoriza a abertura de crédito especial, na Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente, turismo, Indústria e Comércio, no valor de R\$9.000,00"

Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa sob a forma do Projeto de Lei nº 1.518 de 02 de julho de 2019 que autoriza a abertura de crédito especial, na Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente, turismo, Indústria e Comércio, no valor de R\$9.000,00.

Após a leitura em sessão plenária, o projeto foi encaminhado à presente Comissão em atendimento às normas regimentais.

Parecer

Em análise ao Projeto de Lei a iniciativa para deflagrar o processo legislativo está corretamente exercida, pois pertence ao Executivo Municipal a competência privativa para iniciar o processo, nos termos do art. 165, inciso III da Constituição Federal, conforme Orientação Técnica IGAM nº 27.570/2019.

Nestes termos, opina-se pela viabilidade técnica do Projeto de Lei no 1.518, de 2019.

Conclusão

Considerando, portanto, os fundamentos legais e constitucionais, esta relatoria resolve opinar pela regular tramitação.

Sertão Santana, 16 de julho de 2019.

PUBLICADO	
De:	16 / 07 / 2019
Até:	

Berenice K. Guske
Berenice Koller Guske
Presidente da Comissão
Relatora

Câmara Municipal de Sertão Santana
RECEBIDO
16 / 07 / 2019

HORA: _____

"Povo que tem parlamento é um povo soberano"

Doce órgãos, doce sangue: Salve Vidas!

Sec. Adm. Legislativa

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

EDSON E BRASIL

Edson Espitalier Brasil

Vilson Siegerstatter

Vilson Siegerstatter

Alexandro Kologeski

Alexandro Kologeski

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Porto Alegre, 5 de julho de 2019.

Orientação Técnica IGAM nº 27.570/2019.

I. O Poder Legislativo Municipal de Sertão Santana, solicita orientação quanto a viabilidade técnica, acerca do Projeto de Lei nº 1.518, de 2019, o qual autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) no orçamento vigente.

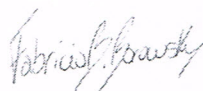
II. A iniciativa para deflagrar o processo legislativo está corretamente exercida, pois pertence ao Executivo Municipal a competência privativa para iniciar o processo, nos termos do art. 165, inciso III da Constituição Federal.

Consoante à matéria orçamentária, verifica-se que o presente Projeto de Lei compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional especial, sob o respaldo do art. 41, inciso II, e do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 1964.

Sobre o assunto, créditos adicionais, o IGAM já se pronunciou em seu Informativo de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Texto 11 – Créditos Adicionais e PCASP – Novembro 2017.

III. Nestes termos, opina-se pela *viabilidade técnica* do Projeto de Lei nº 1.518, de 2019.

O IGAM permanece à disposição.



Fabrício Borowsky
Assistente Contábil do IGAM



Daiana Sampaio Maia Vier
CRC/RS 077.905
Supervisora Contábil do IGAM